



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

INTRODUÇÃO

- a) O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- b) O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- c) O presente ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para fins de aquisição de esquadrias para escolas municipais.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e necessidade de aquisição de esquadrias para as Escolas Municipais Mãe de Deus, São Marcos e São Luiz conforme especificações e quantidades definidas neste ETP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação visa suprir a necessidade de substituição e instalação de esquadrias em PVC e alumínio em unidades da rede municipal de ensino, a saber: EMEI Mãe de Deus, Colégio São Marco e Colégio São Luiz.

1.2 As esquadrias atualmente existentes encontram-se desgastadas, com comprometimento de funcionalidade, vedação, segurança e conforto térmico e acústico, impactando negativamente o ambiente escolar. A substituição é necessária para garantir condições adequadas de uso, segurança, salubridade, durabilidade e eficiência, atendendo às normas técnicas e às condições mínimas exigidas para edificações públicas destinadas ao ensino.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026, alinhada às ações de manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares municipais, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e conforme informação constante em documento fornecido pela Contabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os itens a serem adquiridos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação e econômica financeira nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) Fornecimento de esquadrias em alumínio e PVC, conforme especificações de cada item;
- b) Inclusão obrigatória de retirada das esquadrias antigas, transporte, fornecimento, instalação e acabamento final;
- c) Vidros conforme especificado (vidro incolor comum 4 mm);
- d) Perfis, ferragens e acessórios conforme marcas e padrões indicados (Alumiconte, Celsus ou Detoni);
- e) Pintura eletrostática branca nas esquadrias de alumínio;
- f) Garantias mínimas:
 - f.1) 5 anos para defeitos de fabricação das esquadrias;
 - f.2) 3 meses para acessórios;
 - f.3) 10 anos para perfis em PVC;
- g) Prazo máximo de 60 dias para entrega e instalação;
- h) Pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo;
- i) Responsabilidade da contratada pelo enquadramento dos vãos, instalação de pingadeiras e soleiras;
- j) Proibição de cobrança adicional por pequenas divergências de medidas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição, quantidade e locais de instalação como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	LOCAL
01	Janela de correr integrada de 02 folhas , confeccionada em alumínio, Linha Lucca 25 – Alumasa , cor branca , com pintura eletrostática branca . Vidro incolor comum 4 mm , com baguete, vedação completa, silicone, frete e instalação inclusos. Dimensões: 2,20 x 1,60 m	UN	04	EMEI MAE DE DEUS
02	Porta de giro de 01 folha com lambri , em alumínio, Linha Ravello 30 – Alumasa , cor branco brilhante, sem vidro , com marco 20 cm com baguete e pintura eletrostática. Dimensões: 0,85 x 2,10 m	UN	02	EMEF SAO MARCO
03	Porta de giro de 01 folha com lambri , em alumínio, Linha Ravello 30 – Alumasa , cor branco brilhante, sem vidro , com marco 20 cm com baguete e pintura eletrostática. Dimensões: 0,95 x 2,12 m	UN	08	EMEF SAO MARCO
04	Porta de correr de 02 folha com lambri , em alumínio, Linha Ravello 30 – Alumasa , cor branco brilhante, sem vidro , com marco 20 cm com baguete e pintura eletrostática. Dimensões: 1,85 x 2,10 m	UN	01	EMEF SAO MARCO
05	Porta de giro de 01 folha com lambri , confeccionada em PVC, Linha Europa , cor branca , com fechadura multiponto E28 (2400 mm) e maçaneta giro dupla .	UN		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	Perfis com garantia de 10 anos. Ferragens compatíveis com padrão Alumiconte, Celsus ou Detoni. Dimensões 0,85 x 2,15		08	EMEF SÃO LUIZ
--	--	--	----	---------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1 O levantamento de mercado considerou as seguintes alternativas:

- a) Manutenção das esquadrias existentes;
- b) Aquisição de esquadrias em madeira;
- c) Aquisição de esquadrias em aço;
- d) Aquisição de esquadrias em alumínio e PVC.

5.2 A manutenção mostrou-se inviável devido ao elevado desgaste e baixa durabilidade. As esquadrias em madeira e aço apresentam maior custo de manutenção e menor resistência à umidade.

5.3 A solução escolhida foram as esquadrias em alumínio e PVC que apresenta melhor relação custo-benefício, elevada durabilidade, resistência à corrosão, baixa manutenção, bom desempenho térmico e acústico, além de ampla oferta no mercado, favorecendo a competitividade no Pregão Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em pesquisa de preços de mercado e orçamentos referenciais junto a fornecedores, o valor total estimado da contratação é de R\$ 71.020,79 (setenta e um mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

6.2 A pesquisa atendeu aos critérios definidos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e está documentada no processo de contratação.

6.3 O valor contempla fornecimento, transporte, retirada das esquadrias antigas, instalação, materiais complementares e garantias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste no fornecimento e instalação completa de esquadrias novas, incluindo todos os serviços acessórios necessários para o perfeito funcionamento, vedação e acabamento, garantindo a adequação das edificações escolares às normas técnicas e às condições de uso seguro e confortável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, objetivando a aquisição pelo menor preço de cada item.

8.2.1 Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Os itens possuem natureza semelhante;
- b) A execução integrada reduz riscos de incompatibilidade técnica;
- c) Garante padronização de materiais, instalação e garantias;
- d) Proporciona maior eficiência administrativa e econômica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação espera-se:

- a) Melhoria da segurança e funcionalidade das edificações;
- b) Aumento do conforto térmico e acústico;
- c) Redução de custos futuros com manutenção;
- d) Valorização do patrimônio público;
- e) Melhoria do ambiente escolar para alunos e servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO.

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Marcia Regina Zamberlan Rhoden

Fiscal do contrato: Milton Luiz Andrioli

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) aprovação prévia do presente ETP
- b) elaboração do Termo de Referência;
- c) elaboração de minuta do edital e seus respectivos anexos;
- d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho e assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretas. A execução é autônoma, dependendo apenas do fornecimento e instalação das esquadrias previstas neste processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Os impactos ambientais são considerados mínimos, relacionados principalmente ao descarte das esquadrias antigas. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Realizar descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- b) Priorizar materiais recicláveis (alumínio e PVC);
- c) Evitar desperdício de materiais durante a instalação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e tecnicamente justificada, atendendo plenamente ao interesse público, às necessidades da rede municipal de ensino e aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, sendo plenamente viável sua realização por meio de Pregão Eletrônico.

Bom Princípio, 10 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Marcia Regina Zamberlan Rhoden